



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 1/2022
Realizada em 05/01/2022

PROPOSTA

N.º 08 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO N.º 57/2022

Assunto: Processo N.º 323/19 Titular do Processo: JOHANNES ANTONIUS TRIMBACH
Requerimento N.º :10089/21
Requerente: JOHANNES ANTONIUS TRIMBACH
Local: QUINTA DAS VARZEAS, LOTE 27 RUA DR FERNANDO DO VALE N.8 - AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
ENTRADA DE COMUNICACAO PREVIA PARA CONSTRUCAO DE MORADIA, PISCINA E MUROS.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:21/12/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita à construção de uma moradia unifamiliar, um abrigo automóvel e uma piscina, sita na Quinta das Várzeas, Lote 27, do alvará de loteamento n.º 2/07.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) no muro que confronta com a via pública (passou a ser de 0,90m de altura, em material opaco, a exceção da zona técnica, cumpre o estabelecido no *Artigo 7.º de REUMS*);

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

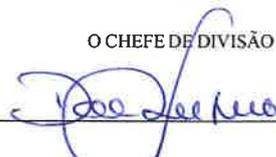
B/58.
Prép.
DURB
DIGU
DAF
DIREC
Seco
TES

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

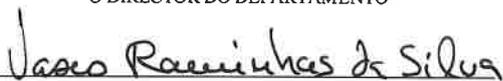
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

